

Colina na Mata Residencial Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 42.672.805/0001-21

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas 31/12/2024	31/12/2023
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	178	10
Impostos a recuperar	4	-
Total do ativo circulante	182	10
Ativo não circulante		
Investimentos	5	32.148
Total do ativo não circulante	32.148	45.825
Total do ativo	32.330	45.835
Passivo		
Passivo circulante		
Obrigações tributárias	-	4
Outras obrigações	81	61
Total do passivo circulante	81	65
Passivo não circulante		
Investimentos a pagar	5	12.748
Total do passivo não circulante	12.748	20.043
Patrimônio líquido		
Capital social	6	17.951
Capital social a integralizar	6	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.554	-
Resultados acumulados	(4)	(65)
Total do patrimônio líquido	19.501	25.727
Total do passivo + patrimônio líquido	32.330	45.835

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional – A Colina na Mata Residencial Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, possui sede no Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 10º Andar. A Companhia foi constituída em 12 de julho de 2021 conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição por Ações, e iniciou suas atividades em maio de 2022. A Companhia tem por objeto social: (a) Venda e compra de imóveis, (b) Locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, (c) Construção e incorporação de imóveis destinados à venda, (d) Administração e gerenciamento de aluguel de imóveis próprios. Em 23 maio de 2022, a Companhia firmou um instrumento particular de constituição de sociedade em conta de participação (Sociedade em Conta de Participação "SCP" ou SCP IDEA 30) no qual a Companhia investe seus recursos em uma Sociedade em Conta de Participação em troca do recebimento futuro de 72 unidades de propriedades imobiliárias em dação, sendo qualificada como sócia participante ou "investidora". A sócia ostensiva ou "SPE" é compromissária adquirente de 4 imóveis ou terrenos localizados na zona sul de São Paulo para desenvolvimento, passando por operações de demolição e construção, de um único empreendimento imobiliário que entregará até o final de 2026 começará a comercializar a aproximadamente 774 unidades residenciais, dando a Companhia um percentual de 8,937% no empreendimento imobiliário que irá comercializar. A Companhia tem interesse em receber as unidades autônomas em retorno do investimento total que realizará na SPE. O aporte corresponde à integralização de capital na SCP IDEA 30 ter o valor total de R\$ 45.551.515 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais) sendo aportado com o seguinte cronograma: a) R\$ 15.355.935 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais) foram pagos no final do mês de maio de 2022. b) R\$ 6.525.000 (seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais) foram pagos na data do registro do memorial de incorporação do empreendimento no respectivo cartório de registro de imóveis. c) R\$ 23.670.580 (vinte e três milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta reais) serão pagos em 12 (doze) parcelas trimestrais, sendo que a primeira parcela para pagamento em 29 de setembro de 2023 no valor de R\$ 1.607.743, e as demais vindas ao dia 10 de cada trimestre subsequente, no valor de R\$ 2.005.712 atualizado ao índice INCC a partir de setembro de 2023 até a data do pagamento. **2. Base de preparação** – a) **Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos procedimentos técnicos, assim como as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC e pelo IASB que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2024. A emissão das demonstrações financeiras da Companhia foi autorizada pela Administração em 30 de julho de 2025. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem aquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. b) **Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto indicado de outra forma. c) **Uso de estimativas e julgamentos:** Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas, despesas. Os resultados reais podem divergir destas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. As informações sobre julgamentos e incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2024 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nos seguintes itens: **d) Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto aqueles itens mensurados ao valor justo, conforme descrito na nota explicativa nº 8. **e) Ativos financeiros imobiliários:** Propriedades para investimento. As propriedades para investimento são registradas inicialmente pelo seu custo de aquisição, que inclui todos os gastos da transação diretamente atribuíveis à operação de compra, tais como taxas cartorárias, tributos incidentes sobre a transferência de propriedade do imóvel, corretagens e honorários advocatícios. A variação no valor justo das propriedades para investimento é reconhecida na demonstração do resultado do exercício em que a referida valorização ou desvalorização tenha ocorrido. **f) Reconhecimento de variações de valor justo:** Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem. São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação. **3. Principais julgamentos e estimativas** – A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente no exercício apresentado nestas demonstrações financeiras. **a) Instrumentos financeiros:** Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade. Instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas. O reconhecimento inicial desses ativos e passivos financeiros são feitos apenas quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos e são reconhecidos pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo por meio do resultado, por quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, a Companhia classifica os ativos financeiros como subsequentemente mensurados a: **• Custo amortizado:** quando os ativos financeiros são mantidos com o objetivo de receber os fluxos de caixa contratuais e os termos contratuais desses ativos devem originar, exclusivamente, fluxos de caixa decorrentes de pagamento de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. **• Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA):** quando os ativos financeiros são mantidos tanto com o objetivo de receber os fluxos de caixa contratuais, quanto pela venda desses ativos financeiros. Além disso, os

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas 31/12/2024	31/12/2023
Despesas operacionais	(28)	(43)
Despesas gerais e administrativas	(28)	(43)
Prejuízo antes do resultado financeiro	(28)	(43)
Resultado financeiro	89	-
Receitas financeiras	89	-
Resultado líquido do exercício	7	61
Ajuste de resultados abrangentes	-	(43)
Resultado abrangente do exercício	61	(43)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

termos contratuais devem originar, exclusivamente, fluxos de caixa decorrentes de pagamento de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. **• Valor justo por meio do resultado (VJR):** quando os ativos financeiros não são mensurados pelo custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou quando são designados como tal no reconhecimento inicial. Os instrumentos financeiros são designados a mensuração pelo valor justo por meio do resultado quando a Companhia gerencia e toma as decisões de compra e venda de tais investimentos, com base em seu valor justo e de acordo com a estratégia de investimento e gerenciamento de risco documentado pela Companhia. Após reconhecimento inicial, custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos, bem como os resultados de suas flutuações no valor justo. A classificação dos ativos financeiros é baseada tanto no modelo de negócios da Companhia para a gestão dos ativos financeiros, quanto nas suas características de fluxos de caixa. Da mesma forma, a Companhia classifica os passivos financeiros como subsequentemente mensurados ao custo amortizado ou pelo valor justo por meio do resultado. Os passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado utilizam o método de taxa de juros efetiva, ajustados por eventuais reduções no valor de liquidação. **b) Recuperação ao valor recuperável (impairment):** No fim de cada exercício, a Companhia revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofrerem alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, se houver. Quando não for possível estimar o montante recuperável de um ativo individualmente, a Companhia e suas coligadas calculam o montante recuperável da unidade geradora de caixa a qual pertence o ativo. Quando uma base de alocação razoável e consistente pode ser identificada, os ativos corporativos também são alocados às unidades geradoras de caixa individuais ou ao menor grupo de unidades geradoras de caixa para o qual uma base de alocação razoável e consistente possa ser identificada. O montante recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos na venda ou o valor em uso. Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente pela taxa de desconto, antes dos impostos, que reflete uma avaliação atual de mercado do valor da moeda no tempo e os riscos específicos do ativo para o qual a estimativa de fluxos de caixa futuros não foi ajustada. Se o montante recuperável de um ativo (ou unidade geradora de caixa) calculado for menor que seu valor contábil, o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa) é reduzido ao seu valor recuperável. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado. Provisão: Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. **c) Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de rendimentos sobre aplicações financeiras e juros. A receita de juros é reconhecida no resultado por meio do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem basicamente os encargos sobre os passivos financeiros que financiam a operação da Companhia. A despesa de juros é reconhecida no resultado a partir da mensuração via custo amortizado. **d) Tributos:** A Companhia adota tributação com base no lucro presumido, e opta pelo recolhimento pelo regime de caixa, para cálculo do imposto corrente. A base de cálculo para apuração do imposto de renda e contribuição social corresponde a 32% de suas receitas operacionais. Sobre estas bases somam-se as outras receitas auxiliares (preponderantemente as receitas financeiras). A periodicidade da apuração de impostos de renda e da contribuição social é trimestral. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente, são de 15% para o imposto de renda, 10% para imposto de renda adicional a R\$ 60 (sessenta mil reais) e 9% para a contribuição social. **e) Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2024:** A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações que são válidas para exercícios anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2024 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas que ainda não estão vigentes. Alterações no CPC 37 (R1), CPC 48, CPC 29, CPC 27, CPC 25 e CPC 15 (R1). As alterações aos pronunciamentos acima são em decorrência das alterações anuais relativas ao ciclo de melhorias, tais como: **• Contrato Oneroso** – custos de cumprimento de contrato; **• Ativo Imobilizado** – vendas antes do uso pretendido; e **• Referências à Estrutura conceitual.** A vigência dessas alterações deve ser estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que, para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar essas alterações nos períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2024. Essas alterações não impactam as demonstrações financeiras da Companhia. IFRS 1 First-time Adoption of International Financial Reporting Standards Subsidiária como adotante pela primeira vez. Estas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia por não ser um adotante pela primeira vez. IFRS 9 Financial Instruments – Taxas no teste de '10 por cento' para baixa de passivos financeiros (equivalente ao CPC 48 – Instrumentos Financeiros). A alteração esclarece as taxas que uma entidade inclui ao avaliar se os termos de um passivo financeiro novo ou modificado são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original. Essas taxas incluem apenas aquelas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo as taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro. De acordo com as disposições transitórias, a Companhia aplica a emenda aos passivos financeiros que são modificados ou trocados no/ou após o início do período de relatório anual em que a entidade aplica a emenda pela primeira vez (a data da aplicação inicial). Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, pois não houve modificações nos instrumentos financeiros da Companhia durante o exercício. IAS 41 Agricultura – Tributação em mensuração a valor justo (equivalente ao CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola). Estas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia uma vez que não possuía ativos no âmbito da IAS 41 à data de relato. **f) Determinação do valor justo:** Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas daqueles ativos ou passivos. **4. Transações com partes relacionadas** – A controladora final da Companhia é a gestora do G5 Empreendimentos Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário, que detém 100% das ações ordinárias que representam o seu capital social. Remuneração de pessoal-chave da administração: Não houve, no período de doze meses findo em 31 de dezembro 2024, remunerações fixas e variáveis das pessoas chave registradas no resultado do período pelo regime de competência. Remuneração ao acionista controladora: Não houve pagamentos ao acionista controlador durante o exercício findo em dezembro 2024. Porém a Companhia devolveu R\$ 9.874.142 (nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais) a título de devolução de capital social e amortização. **5. Investimentos** – Conforme o acordo de Investimento celebrado em 23 de maio de 2022, mencionado na Nota 1, a Companhia comprometeu o valor de R\$ 45.551.515 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais) durante 3 anos em sociedade de propósito específico ("SPE") denominada IDEIA 30 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Em troca pelo valor aportado na SPE, a Companhia receberá 72 (setenta e

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Capital social a integralizar	Adiantamento para futuro aumento de capital	Resultados acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	45.000	(29.644)	-	(22)	15.334
Integralização de capital	-	10.436	-	-	10.436
Resultado do exercício	-	-	-	(43)	(43)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	45.000	(19.208)	-	(65)	25.727
Integralização de capital	-	2.033	-	-	2.033
Redução de capital social	(27.049)	17.175	-	-	(9.874)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	1.554	-	1.554
Resultado do exercício	-	-	-	61	61
Saldos em 31 de dezembro de 2024	17.951	-	1.554	(4)	19.501

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023		31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Resultado do exercício	61	(43)	Integralização de capital	2.033	10.436
(=) Resultado ajustado	61	(43)	Adiantamento para futuro aumento de capital	1.554	-
Aumento (diminuição) das contas passivas			Redução de capital social	(9.874)	-
Fornecedores	(4)	(4)	(=) Caixa líquido nas atividades de financiamento	(6.287)	10.436
Obrigações tributárias	(4)	3	Varição líquida de caixa e equivalentes de caixa	168	10
Outras obrigações	20	44	Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	10	10
(=) Caixa líquido nas atividades operacionais	73	-	Caixa e equivalente de caixa no final do exercício	178	10
Fluxo de caixa das atividades de investimento			Varição líquida de caixa e equivalentes de caixa	168	10
Aquisição de investimento	(8.349)	(10.426)			
Retorno do investimento	14.731	-			
(=) Caixa líquido nas atividades de investimento	6.382	(10.426)			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

duas) unidades autônomas de Empreendimento Imobiliário localizado na Rua da Mata, cuja metragem total será de aproximadamente 2.584 m² (dois mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), sem direito ao uso de vagas de garagem (em conjunto definidos como "Unidades Autônomas"). Foi padronizado e normalizado entre a Companhia e a SPE que o valor pago pela Companhia será reembolsado com a dação em pagamento das Unidades Autônomas, independentemente do lucro ou prejuízo que a SPE apure ao final do projeto, sendo que, em nenhuma hipótese, a quantidade de unidades que definem as Unidades Autônomas a serem entregues poderá ser alterado. Considerando que a Companhia não participa do resultado do SPE, o investimento foi mantido a custo histórico e será reavaliada anualmente a existência de um impairment desse investimento. A administração da SPE exercerá a função de administrador e gerente do empreendimento que retornará as unidades autônomas que serão transferidas para a Companhia. Após o registro de incorporação do empreendimento imobiliário, a Companhia poderá realizar a alienação e/ou transferência das Unidades Autônomas a qualquer momento, inclusive antes do término do empreendimento imobiliário. Até 31 de dezembro de 2023, a Companhia não havia realizado quaisquer transações comerciais com as unidades autônomas antes do acordo de investimento, pois as mesmas unidades estão em fase de desenvolvimento imobiliário e construção civil. No exercício de 2024 as unidades começaram a ser comercializadas, cujos valores recebidos pela SPE foram repassados à Companhia, como retorno do investimento. A Companhia se comprometeu a aportar o valor de

5.2 Movimentação dos saldos de investimentos

Investimentos	Participação	Saldo em 2023	Captação	Juros	Vendas	Impairment	Saldo em 2024
72 unidades autônomas na SPE	8,94%	45.825	-	1.054 (14.731)	-	-	32.148
Total Investimentos		45.825	-	1.054 (14.371)	-	-	32.148

Investimentos a pagar

	Valor R\$
Captação	30.196
Investimentos a pagar 2023	(10.153)
Investimentos a pagar 2024	20.043
Investimentos a pagar 2024	(8.349)
Correção monetária	1.054
Investimentos a pagar 2024	12.748
Investimento	32.148
Investimento a pagar	(12.748)
Investimento líquido	19.400

Durante o ano de 2024 a companhia não observou quaisquer indicativos que o investimento na SPE e as unidades autônomas em dação sofreram indicativos de baixa econômica relevante. De tal forma a Companhia não fez quaisquer baixas de impairment em sua contabilidade. A redução do saldo do investimento, na coluna "vendas", refere-se ao recebimento parcial das unidades já comercializadas. Conforme relatório de unidades vendidas datado de maio de 2025, constam como vendidas 37 das 72 unidades pertencentes à companhia, conforme previsto no contrato de investimento. **6. Patrimônio líquido** – **a) Capital social:** Em 31 de dezembro de 2023 o capital social era de R\$ 45.000 e dividido em 45.000.100 (quarenta e cinco milhões e cem) ações, dos quais foram integralizados R\$ 27.825, e R\$ 17.175 permaneciam a integralizar. Conforme deliberação nas Atas da Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 04 e 14 de março de 2024, a Companhia efetuou redução do capital no montante de R\$ 9.874. Adicionalmente, foi aprovado que o valor remanescente a integralizar, no total de R\$ 17.175, deixará de ser exigido, sendo baixado tanto do capital a integralizar quanto do capital social. Em decorrência dessas deliberações, o capital social passou a ser de R\$ 17.951. **b) Dividendos:** De acordo com o estabelecido no estatuto social da Companhia, os dividendos a serem distribuídos sobre o lucro líquido ajustado será definido em Assembleia Geral. Conforme artigo 202 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das SAs") o dividendo mínimo obrigatório não poderá ser inferior a 25% sobre o lucro líquido ajustado. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a Companhia não distribuiu dividendos a seus acionistas. **c) Custos de transação:** Referem-se aos custos de transação incorridos na emissão das ações preferenciais de coligada. Tais custos de transação foram contabilizados, por efeito reflexo, diretamente no patrimônio líquido da Companhia na determinação do valor do investimento via equivalência patrimonial. **7. Resultado líquido do exercício**

	31/12/2024	31/12/2023
Despesas operacionais		
Contabilidade	(24)	(34)
Auditoria	(4)	(9)
Receita financeira		
Rendimento sobre aplicação financeira	89	-
Total	61	43

8. Instrumentos financeiros – A Companhia está exposta aos seguintes riscos: **• Risco de crédito;** **• Risco de liquidez;** e **• Risco de mercado.** Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia sobre cada um dos riscos acima, os objetivos da Companhia, políticas e processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital da Companhia. **Estrutura de gerenciamento de risco:** A administração da Companhia tem a responsabilidade pelo estabelecimento e acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia e os gestores de cada área se reportam regularmente a Administração sobre as suas atividades. As políticas de gerenciamento de risco da Companhia foram estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas de risco e sistemas são revistas regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento busca desenvolver um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Acionistas e ao Conselho de Administração da Colina na Mata Residencial Empreendimentos Imobiliários S.A. São Paulo, SP

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Colina na Mata Residencial Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras

Fabiano Rodrigues Seixas – Contador CRC-SP 1SP 191.673/0-3

acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Colina na Mata Residencial Empreendimentos Imobiliários S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para Opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes...

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/08/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



... continuação

Colina na Mata Residencial Empreendimentos Imobiliários S.A.

tes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras: A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. O responsável pela governança da Companhia é a sua administração, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações

financeiras. **Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de

burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da administração. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração da Companhia. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração da Companhia, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Ainda, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e

os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau-SC, 31 de julho de 2025.
Next Auditores Independentes S.S.
 CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
 Contador SC - 028.595/O-2

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br

☎ **Contato: (11) 3361-8833**

✉ **Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br**

DATA MERCANTIL São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/08/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Agropecuária Nova Europa S.A.

CNPJ nº 55.925.275/0001-28 - NIRE 35.300.194.110

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de julho de 2025

disponibilizado pela **Agropecuária Nova Europa S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, na V. Luiz Dosvaldo Sobrinho, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 55.925.275/0001-28 ("Companhia").

2. Presença: Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

3. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica ao final da ata original da presente assembleia, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes.

4. Mesa: Presidente: **Roberto Malzoni Filho**; Secretária: **Anita Ferraz Malzoni**, ficando, assim, composta a Mesa.

5. Ordem do Dia: Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações sobre: **(i)** A constituição de garantia fidejussória, pela Companhia, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela **Usina Santa Fé S.A.** sociedade por ações, com sede no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Estrada da antiga Fazenda Itaquaré, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.281.813/0001-35 ("Usina Santa Fé") no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, em rito de registro automático, da Usina Santa Fé, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada e em vigor ("Resolução CVM 160", "Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), em conformidade com os termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Usina Santa Fé S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Usina Santa Fé, a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910 ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente) e a Companhia, na qualidade de fiador, âmbito da emissão das Debêntures que serão distribuídas publicamente pelo **Banco Bocom BBM S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 ("Coordenador Líder"), obrigando-se solidariamente à Usina Santa Fé como principal responsável, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, pelo pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como das demais obrigações pecuniárias assumidas pela Usina Santa Fé na Escritura de Emissão ("Fiança"); **(ii)** No ato de constituição da Fiança, a Companhia expressamente renuncia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, §1º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") sub-rogando-se pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas; **(iii)** A realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário à consecução da Emissão, incluindo a constituição da Fiança, a celebração **(a)** da Escritura de Emissão; **(b)** do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, com Garantia Firme de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Usina Santa Fé S.A." ("Contrato de Distribuição"); e **(c)** do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **(iv)** A autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão das Debêntures e da outorga da Fiança, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, e das Garantias (conforme abaixo definido), celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável; e **(v)** A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão das Debêntures e das Garantias, incluindo, mas não se limitando, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de prestadores de serviços da Oferta.

6.1. Deliberações: Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições: **(i)** Aprovar, conforme previsto nos itens (i) e (ii) da ordem do dia, a constituição, pela Companhia, da Fiança, em garantia às Obrigações Garantidas assumidas pela Usina Santa Fé, com renúncia expressa a qualquer benefício de ordem, nos termos a previstos na Escritura de Emissão. As Debêntures terão as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Companhia e da Usina Santa Fé no âmbito da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, e demais contratos relacionados à Emissão, à Oferta e à Fiança: **(a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Usina Santa Fé; **(b) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, observada a possibilidade de colocação do Lote Adicional; **(c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão das Debêntures é de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de colocação do Lote Adicional; **(d) Lote Adicional:** O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), correspondente a 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, caso haja exercício da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding ("Lote Adicional"), sendo certo que as Debêntures emitidas em razão do exercício da opção de Lote Adicional serão objeto de colocação em regime de melhores esforços, de acordo com a demanda dos investidores, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160; **(e) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(f) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Usina Santa Fé com a Emissão serão integral, única e exclusivamente, destinados ao Projeto de Investimento, considerado prioritário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964") e do protocolo de requerimento para fins do artigo 8º do Decreto 11.964 realizado pelo website do MME em 16 de julho de 2025 ("Protocolo de Enquadramento MME"), conforme detalhado na Escritura de Emissão ("Projeto de Investimento"); **(g) Enquadramento do Projeto:** A Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751") ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem. O Projeto de Investimento foi classificado e aprovado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme Protocolo de Enquadramento MME; **(h) Tratamento Tributário das Debêntures:** As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431; **(i) Data de Emissão:** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida no âmbito da Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(j) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(k) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, da sua 3ª (terceira) emissão, em série única, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações; **(l) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Usina Santa Fé. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, onde serão inscritos os nomes dos respectivos Debenturistas. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; **(m) Colocação e Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, e sob o regime de melhores esforços para colocação do Lote Adicional, intermediada pelo **Banco Bocom BBM S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Barão de Tefé, 34, 20º andar, CEP 20.220-460, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0002-40 ("Coordenador Líder"), nos termos da Resolução CVM 160 e da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e serão destinados a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), nos termos do Contrato de Distribuição; **(n) Prazo, Forma e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, sendo considerada "Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de integralização para as Debêntures que foram integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures, subscritas e integralizadas em uma mesma data e não terão impacto

nos valores recebidos pela Usina Santa Fé. A aplicação de ágio ou deságio poderá afetar o comissionamento, sendo certo que não haverá alteração dos custos totais (custo *all-in*) da Usina Santa Fé estabelecidos no Contrato de Distribuição; **(o) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento das Debêntures ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma pro rata temporis, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula disposta na Escritura de Emissão; **(p) Amortização:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela devida em data definida na Escritura de Emissão e as demais parcelas serão devidas de forma semestral e consecutiva, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, nas respectivas datas de amortização até a última parcela, na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma descrito na tabela disposta na Escritura de Emissão ("Datas de Amortização das Debêntures") e percentuais dispostos na 2ª (segunda) coluna ("Porcentual do Valor Nominal Atualizado a ser Amortizado"), calculados de acordo com a proporção do Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão, a ser amortizado na respectiva data de amortização, conforme descrito na 2ª (segunda) coluna da tabela disposta na Escritura de Emissão; **(q) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e limitados ao maior entre: **(i)** cotação indicativa da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTNBI) com vencimento em 15 de agosto de 2030 ("Taxa IPCA+/2030"), a ser verificada após o fechamento de mercado do Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) ("Data de Fixação da Remuneração"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(ii)** 8,93% (oito inteiros e noventa e três centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). **(r) Prazo de Vigência e Datas de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ou Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de vigência de 08 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data disposta na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); **(s) Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** As Debêntures serão custodiadas eletronicamente na B3, e depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(t) Pagamento da Remuneração:** O primeiro pagamento da Remuneração será realizado em data definida na Escritura de Emissão e os demais pagamentos da Remuneração serão realizados semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sucessivamente até o último pagamento a ser realizado na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma disposto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(u) Garantia Fidejussória:** A Companhia, a partir da Data de Emissão, por meio da Escritura de Emissão, obriga-se solidariamente à Usina Santa Fé, e declara, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, como fiador, principal pagador e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código Civil"), pelo fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como das obrigações garantidas descritas na Escritura de Emissão. A Companhia renuncia no ato de assinatura da Escritura de Emissão aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, §1º do Código Civil, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), sub-rogando-se pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas ("Fiança"); **(v) Cessão Fiduciária:** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures objeto da Escritura de Emissão, a Usina Santa Fé se obriga a constituir, em favor dos Debenturistas a Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária", em conjunto com Fiança, as "Garantias"); **(w) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, desde que (i) esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e (ii) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures exceda 4 (quatro) anos, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, na legislação aplicável e com o disposto na Resolução CMN 4.751, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total seguirão conforme previsto na Escritura de Emissão; **(x) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures:** Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, a forma regulamentada pelo CMN, após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado superar 4 (quatro) anos e observadas a Resolução CMN 4.751 e a Resolução CMN 5.034, ou em prazo menor desde que permitido nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação e/ou regulamentação aplicável, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a oferta facultativa de resgate antecipado facultativo das Debêntures endereçada aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Debêntures, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares e, será operacionalizada da forma prevista na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures seguirão conforme previsto na Escritura de Emissão; **(y) Aquisição Facultativa:** Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora e/ou por suas partes relacionadas, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observe as regras expedidas pela CVM. Os demais termos e condições da Aquisição Facultativa seguirão conforme previsto na Escritura de Emissão; **(z) Encargos Moratórios:** Adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impositividade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); e **(aa) Demais Características:** As demais características das Debêntures e das Garantias encontradas e descritas na Escritura de Emissão.

6.2. Aprovar, conforme previsto nos itens (i) e (ii) da ordem do dia, nos termos do artigo 818 e seguintes do Código Civil, a constituição, pela Companhia, da Fiança em garantia às obrigações assumidas pela Usina Santa Fé oriundas das Debêntures, com renúncia expressa a qualquer benefício de ordem, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e nos respectivos instrumentos, conforme aplicável.

6.3. Aprovar, conforme previsto no item (iii) da ordem do dia, a realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, da prática de todos e quaisquer atos necessários à consecução da Emissão das Debêntures, incluindo a constituição da Fiança, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como seus eventuais aditamentos.

6.4. Aprovar, conforme previsto no item (iv) da ordem do dia, a autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão das Debêntures e da outorga da Fiança, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, e das Garantias, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável.

6.5. Aprovar, conforme previsto no item (v) da ordem do dia, a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão das Debêntures e das Garantias, incluindo, mas não se limitando, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

7. Assinaturas Digitais: Ratificada a autorização para realização das assembleias gerais extraordinárias por videoconferência, e ainda, que as assinaturas apostas nesta ata, sejam realizadas através da ferramenta de assinatura digital DocuSign, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001.

8. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Roberto Malzoni Filho**, Presidente da Mesa; **Anita Ferraz Malzoni**, Secretária da Mesa. **Acionistas: Zanziagro Participações S.A.** (representada por Roberto Malzoni Filho); **HMTM Participações S.A.** (representada por Maria Malzoni Romanach); **JRHM Participações S.A.** (representado por Eduardo Ferraz Malzoni); **AEFEME Participações S.A.** representada por Anita Ferraz Malzoni; **Cento e Três Participações S.A.** representada por Fernando Luiz de Mattos Oliveira e Natalia Malzoni Mattos Oliveira). Confere com o original, lavrado em livro próprio. JUCESP nº 259.771/25-9 em 31/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/08/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Usina Santa Fé S.A.

CNPJ nº 45.281.813/0001-35 - NIRE 35.300.116.542

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de julho de 2025

1. Data, Horário e Local: As 10.00 horas do dia 18 de julho de 2025, na sede social da Usina Santa Fé S.A., sociedade por ações, com sede no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Estrada da antiga Fazenda Itaquerê, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 45.281.813/0001-35 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Reunião instalada com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), independentemente de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), conforme se verifica o final da ata original da presente Reunião, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes.

3. Mesa: Presidente: **Roberto Malzoni Filho**; Secretária: **Anita Ferraz Malzoni**, ficando, assim, composta a Mesa.

4. Ordem do Dia: Deliberar, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social, sobre: **(i)** A aprovação da realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada e em vigor ("Resolução CVM 160", "Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), em conformidade com os termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Usina Santa Fé S.A." ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia, a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, como agente fiduciário, representando a comunidade de titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente) e a **Agropecuária Nova Europa S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, na V Luiz Dosvaldo Sobrinho, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.925.275/0001-28 ("Agropecuária Nova Europa" ou "Fiador"); **(ii)** A aprovação da constituição, em favor dos Debenturistas, em garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures de cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária") sobre **(a)** todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia oriundos dos contratos de venda de açúcar e/ou etanol listados nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Contratos Cedidos"); **(b)** todo e qualquer crédito que a Companhia venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente nas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), movimentadas única e exclusivamente pelo Banco Depositário, mediante instrução do Agente Fiduciário, nos termos do "Contrato de Prestação de Serviços de Banco Depositário", a ser celebrado entre a Companhia e o **Banco Bocom BBM S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.366/0001-69 ("Banco Depositário" e "Recursos Depositados", respectivamente), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos ("Recursos em Investimentos Permitidos" e quando em conjunto com os Contratos Cedidos, e os Recursos Depositados, os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"), e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como seus eventuais aditamentos, conforme o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(iii)** A autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, das Debêntures, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, bem como celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando **(a)** Escritura de Emissão; **(b)** o "Contrato de Colocação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, com Garantia Firme de Colocação, da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Usina Santa Fé S.A." ("Contrato de Distribuição"); **(c)** o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avencas" ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e **(d)** a contratação dos prestadores de serviços da Oferta (incluindo, mas não se limitando, o Coordenador Líder, o Banco Depositário, o Escriturador, o Agente Fiduciário e os assessores legais); e **(iv)** A ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

5. Deliberações: Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições: **5.1.** Aprovar, conforme previsto no item **(i)** da ordem do dia, a realização da Emissão das Debêntures pela Companhia, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão nos termos da Resolução CVM 160, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e das demais disposições legais, regulamentárias e autorregulatórias aplicáveis ora vigentes. As Debêntures terão as seguintes características principais, sem prejuízo das demais características a serem definidas pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Escritura de Emissão: **(a)** Número da Emissão: A Emissão representa a 3ª (terceira) Emissão de Debêntures da Companhia; **(b)** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, observada a possibilidade de colocação do Lote Adicional; **(c)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão das Debêntures é de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de colocação do Lote Adicional; **(d)** Lote Adicional: O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), correspondente a 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, caso haja exercício da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding ("Lote Adicional"), sendo certo que as Debêntures emitidas em razão do exercício da opção de Lote Adicional serão objeto de colocação em regime de melhores esforços, de acordo com a demanda dos investidores, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160; **(e)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(f)** Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integral, única e exclusivamente, destinados ao Projeto de Investimento, considerado prioritário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964") e do protocolo de requerimento para fins do artigo 8º do Decreto 11.964 realizado pelo website do MME em 16 de julho de 2025 ("Protocolo de Enquadramento MME"), conforme detalhado na Escritura de Emissão ("Projeto de Investimento"); **(g)** Enquadramento do Projeto: A Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751") ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem. O Projeto de Investimento foi classificado e aprovado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme Protocolo de Enquadramento MME; **(h)** Tratamento Tributário das Debêntures: As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431; **(i)** Data de Emissão: Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida no âmbito da Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(j)** Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; **(k)** Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, da sua 3ª (terceira) emissão, em série única, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de canteles ou certificações. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, onde serão inscritos os nomes dos respectivos Debenturistas. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; **(m)** Colocação e Plano de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, e sob o regime de melhores esforços para colocação do Lote Adicional, intermediada pelo **Banco Bocom BBM S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Barão de Tefé, 34, 20º andar, CEP 20.220-460, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0002-40 ("Coordenador Líder"), nos termos da Resolução CVM 160 e da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e serão destinados a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), nos termos do Contrato de Distribuição; **(n)** Prazo, Forma e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, sendo considerada "Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de integralização para as Debêntures que foram integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, conforme o ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures, subscritas e integralizadas em uma mesma data e não terão impacto nos valores recebidos pela Companhia. A aplicação de ágio ou deságio poderá afetar o comissionamento, sendo certo que não haverá alteração dos custos totais (custo all-in) da Companhia estabelecidos no Contrato de Distribuição; **(o)** Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("ÍPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento das Debêntures ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma *pro rata temporis*, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme fórmula disposta na Escritura de Emissão; **(p)** Amortização: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela devida em data definida na Escritura de Emissão e as demais parcelas serão devidas de forma semestral e consecutiva, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, nas respectivas datas de amortização até a última parcela, na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma descrito na tabela disposta na Escritura de Emissão ("Datas de Amortização das Debêntures") e percentuais dispostos na 2ª (segunda) coluna ("Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser Amortizado"), calculados de acordo com a proporção do Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão, a ser amortizado na respectiva data de amortização, conforme descrito na 2ª (segunda) coluna da tabela disposta na Escritura de Emissão; **(q)** Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e limitados ao maior entre: **(i)** cotacão indicativa da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN) com vencimento em 15 de agosto de 2030 ("Taxa IPCA+/2030"), a ser verificada após o fechamento de mercado do Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) ("Data de Fixação da Remuneração"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(ii)** 8,93% (oito inteiros e noventa e três centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). **(r)** Procedimento de coleta de intenções de investimentos (Procedimento de Bookbuilding): Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação **(i)** do valor final de Remuneração das Debêntures e **(ii)** do exercício ou não do Lote Adicional ("Procedimento de Bookbuilding"); **(s)** Pagamento da Remuneração: O primeiro pagamento da Remuneração será realizado em data definida na Escritura de Emissão e os demais pagamentos da Remuneração serão realizados semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sucessivamente até o último pagamento a ser realizado na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma disposto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(t)** Prazo de Vigência e Datas de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ou Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de vigência de 08 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data disposta na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); **(u)** Agente de Liquidação e Escriturador: O agente de liquidação e o escriturador da presente Emissão é a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador"). O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela B3 e instruções editadas pela CVM; **(v)** Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: As Debêntures serão custodiadas eletronicamente na B3, e depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(w)** Garantia Fidejussória: O Fiador, a partir da Data de Emissão, por meio da Escritura de Emissão, obriga-se solidariamente à Companhia, e declara, em caráter irrevogável e irretirável, perante o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, como Fiador, principal pagador e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código Civil"), pelo fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como das obrigações garantidas descritas na Escritura de Emissão. O Fiador renuncia no ato de assinatura da Escritura de Emissão aos benefícios de ordem, novação, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, §1º do Código Civil, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), subrogando-se pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas ("Fiança"); **(x)** Cessão Fiduciária: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures objeto da Escritura de Emissão, a Companhia se obriga a constituir, em favor dos Debenturistas a Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária", em conjunto com Fiança, as "Garantias"); **(y)** Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, desde que **(i)** esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures exceda 4 (quatro) anos, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, na legislação aplicável e com o disposto na Resolução CMN 4.751, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), observados os demais termos e condições dispostos na Escritura de Emissão; **(z)** Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na forma regulamentada pelo CMN, após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado superar 4 (quatro) anos e observadas a Resolução CMN 4.751 e a Resolução CMN 5.034, ou em prazo menor desde que permitido nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação e/ou regulamentação aplicável, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a oferta facultativa de resgate antecipado facultativo das Debêntures endereçada aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Debêntures, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que foram titulares e, será operacionalizada da forma prevista na Escritura de Emissão; **(aa)** Aquisição Facultativa: Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia e/ou por suas partes relacionadas, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo o fato constar do relatório de administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observe as regras expedidas pela CVM ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: **(i)** ser canceladas, desde que respeitados os prazos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e os prazos previstos na Resolução CMN nº 4.751; **(ii)** permanecerem na tesouraria da Companhia; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Remuneração das demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser editada para refletir tal cancelamento, sem a necessidade de autorização prévia por Assembleia Geral de Debenturistas, ficando o Agente Fiduciário desde já autorizado a celebrar o referido aditamento; **(bb)** Eventos de Vencimento Antecipado: Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, mediante ciência da ocorrência de uma das seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado"), o Agente Fiduciário deverá agir conforme disposto nas referidas cláusulas, e uma vez ocorrendo o vencimento antecipado das obrigações constantes da Escritura de Emissão, a Companhia deverá realizar o pagamento da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, desde a primeira Data de Integralização ou desde a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, sendo certo que o prazo para a realização do referido pagamento será de 1 (um) Dia Útil a contar do recebimento de notificação encaminhada pelo Agente Fiduciário; **(cc)** Encargos Moratórios: Adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impositividade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); e **(dd)** Demais Características: As demais características das Debêntures e das Garantias encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. **5.2.** Aprovar a constituição, conforme previsto no item **(ii)** da ordem do dia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como seus eventuais aditamentos, conforme o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. **5.3.** Autorizar, conforme previsto no item **(iii)** da ordem do dia, a Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão das Debêntures, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, bem como celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando **(a)** a Escritura de Emissão; **(b)** o Contrato de Distribuição; **(c)** o Contrato de Cessão Fiduciária; e **(d)** a contratação dos prestadores de serviços da Oferta (incluindo, mas não se limitando, o Coordenador Líder, o Banco Depositário, o Escriturador, o Agente Fiduciário e os assessores legais). **5.4.** Aprovar, conforme previsto no item **(iv)** da ordem do dia, a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6. Assinaturas Digitais:** Ratificada a autorização para realização das reuniões do Conselho de Administração por videoconferência, e ainda, que as assinaturas apostas nesta ata, sejam realizadas através da ferramenta de assinatura digital DocuSign, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001. **7. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos membros do Conselho de Administração, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Roberto Malzoni Filho**, Presidente da Mesa; **Anita Ferraz Malzoni**, Secretária da Mesa Conselheiras; **Roberto Malzoni Filho**, **Anita Ferraz Malzoni**, **Helena Malzoni Romanach**, **Helôisa Cleaver Malzoni**, **Fernando Luiz de Mattos Oliveira**, **Mônica Carneiro Meira Bergamaschi** e **Luiz Carlos de Campos Salles**. JUJESP nº 259.772/25-2 em 31/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

da Debêntures será amortizado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela devida em data definida na Escritura de Emissão e as demais parcelas serão devidas de forma semestral e consecutiva, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, nas respectivas datas de amortização até a última parcela, na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma descrito na tabela disposta na Escritura de Emissão ("Datas de Amortização das Debêntures") e percentuais dispostos na 2ª (segunda) coluna ("Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser Amortizado"), calculados de acordo com a proporção do Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão, a ser amortizado na respectiva data de amortização, conforme descrito na 2ª (segunda) coluna da tabela disposta na Escritura de Emissão; **(q)** Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios prefixados, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e limitados ao maior entre: **(i)** cotacão indicativa da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN) com vencimento em 15 de agosto de 2030 ("Taxa IPCA+/2030"), a ser verificada após o fechamento de mercado do Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) ("Data de Fixação da Remuneração"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou **(ii)** 8,93% (oito inteiros e noventa e três centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). **(r)** Procedimento de coleta de intenções de investimentos (Procedimento de Bookbuilding): Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação **(i)** do valor final de Remuneração das Debêntures e **(ii)** do exercício ou não do Lote Adicional ("Procedimento de Bookbuilding"); **(s)** Pagamento da Remuneração: O primeiro pagamento da Remuneração será realizado em data definida na Escritura de Emissão e os demais pagamentos da Remuneração serão realizados semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sucessivamente até o último pagamento a ser realizado na Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma disposto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(t)** Prazo de Vigência e Datas de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ou Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de vigência de 08 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data disposta na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); **(u)** Agente de Liquidação e Escriturador: O agente de liquidação e o escriturador da presente Emissão é a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador"). O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela B3 e instruções editadas pela CVM; **(v)** Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: As Debêntures serão custodiadas eletronicamente na B3, e depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(w)** Garantia Fidejussória: O Fiador, a partir da Data de Emissão, por meio da Escritura de Emissão, obriga-se solidariamente à Companhia, e declara, em caráter irrevogável e irretirável, perante o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, como Fiador, principal pagador e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código Civil"), pelo fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como das obrigações garantidas descritas na Escritura de Emissão. O Fiador renuncia no ato de assinatura da Escritura de Emissão aos benefícios de ordem, novação, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, §1º do Código Civil, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), subrogando-se pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas ("Fiança"); **(x)** Cessão Fiduciária: Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures objeto da Escritura de Emissão, a Companhia se obriga a constituir, em favor dos Debenturistas a Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária", em conjunto com Fiança, as "Garantias"); **(y)** Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, desde que **(i)** esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures exceda 4 (quatro) anos, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, na legislação aplicável e com o disposto na Resolução CMN 4.751, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), observados os demais termos e condições dispostos na Escritura de Emissão; **(z)** Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures: Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na forma regulamentada pelo CMN, após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado superar 4 (quatro) anos e observadas a Resolução CMN 4.751 e a Resolução CMN 5.034, ou em prazo menor desde que permitido nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação e/ou regulamentação aplicável, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a oferta facultativa de resgate antecipado facultativo das Debêntures endereçada aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado deverá, em qualquer circunstância, ter por objeto a totalidade das Debêntures, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que foram titulares e, será operacionalizada da forma prevista na Escritura de Emissão; **(aa)** Aquisição Facultativa: Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia e/ou por suas partes relacionadas, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo o fato constar do relatório de administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observe as regras expedidas pela CVM ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: **(i)** ser canceladas, desde que respeitados os prazos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e os prazos previstos na Resolução CMN nº 4.751; **(ii)** permanecerem na tesouraria da Companhia; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Remuneração das demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser editada para refletir tal cancelamento, sem a necessidade de autorização prévia por Assembleia Geral de Debenturistas, ficando o Agente Fiduciário desde já autorizado a celebrar o referido aditamento; **(bb)** Eventos de Vencimento Antecipado: Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, mediante ciência da ocorrência de uma das seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado"), o Agente Fiduciário deverá agir conforme disposto nas referidas cláusulas, e uma vez ocorrendo o vencimento antecipado das obrigações constantes da Escritura de Emissão, a Companhia deverá realizar o pagamento da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, desde a primeira Data de Integralização ou desde a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, sendo certo que o prazo para a realização do referido pagamento será de 1 (um) Dia Útil a contar do recebimento de notificação encaminhada pelo Agente Fiduciário; **(cc)** Encargos Moratórios: Adicionalmente à Remuneração, ocorrendo impositividade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); e **(dd)** Demais Características: As demais características das Debêntures e das Garantias encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. **5.2.** Aprovar a constituição, conforme previsto no item **(ii)** da ordem do dia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como seus eventuais aditamentos, conforme o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. **5.3.** Autorizar, conforme previsto no item **(iii)** da ordem do dia, a Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão das Debêntures, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, bem como celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando **(a)** a Escritura de Emissão; **(b)** o Contrato de Distribuição; **(c)** o Contrato de Cessão Fiduciária; e **(d)** a contratação dos prestadores de serviços da Oferta (incluindo, mas não se limitando, o Coordenador Líder, o Banco Depositário, o Escriturador, o Agente Fiduciário e os assessores legais). **5.4.** Aprovar, conforme previsto no item **(iv)** da ordem do dia, a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6. Assinaturas Digitais:** Ratificada a autorização para realização das reuniões do Conselho de Administração por videoconferência, e ainda, que as assinaturas apostas nesta ata, sejam realizadas através da ferramenta de assinatura digital DocuSign, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001. **7. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos membros do Conselho de Administração, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Roberto Malzoni Filho**, Presidente da Mesa; **Anita Ferraz Malzoni**, Secretária da Mesa Conselheiras; **Roberto Malzoni Filho**, **Anita Ferraz Malzoni**, **Helena Malzoni Romanach**, **Helôisa Cleaver Malzoni**, **Fernando Luiz de Mattos Oliveira**, **Mônica Carneiro Meira Bergamaschi** e **Luiz Carlos de Campos Salles**. JUJESP nº 259.772/25-2 em 31/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/08/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Attuale Participações S.A.

CNPJ/MF nº 33.150.769/0001-45 - NIRE 35.300.618.521

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 02 de julho de 2025
Data, Hora e Local: Realizadas, sucessivamente, aos 02 dias do mês de julho de 2025, na sede da Companhia, situada na Rodovia Dom Pedro I, Km. 73, s/n, anexo I, Bairro Jardim Kanimar, Atibaia, SP, CEP: 12.954-260, às 17:00 horas. **Publicações Legais:** a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, publicados no jornal "Data Mercantil", edição impressa de 21 de maio de 2025, página 10, e edição digital da mesma data, página 07 (https://datamercantil.com.br/wp-content/uploads/2025/05/21-05-2025-Data-Mercantil-certificado.pdf), nos termos do artigo 133, §§3.º e 4.º da Lei 6.404/76; b) Edital de Convocação – dispensada a publicação, conforme o disposto no artigo 124, § 4.º, da Lei 6.404/76, face à presença da totalidade dos Acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" e da Lista de Presença de Acionistas constante do Anexo I; e c) Anúncios e publicações a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 – dispensados, conforme o disposto no artigo 133, § 4.º, da Lei 6.404/76. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** André Roberto Fernandes Novelli – Presidente; e Leonardo Fontaneti Marino – Secretário. **Leitura dos Documentos:** Não foi requerida a leitura dos documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (3) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (4) dispensar a instalação do Conselho Fiscal. Em Assembleia Geral Extraordinária: (1) Deliberar sobre a duração do próximo mandato da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, realizada a leitura da Ordem do Dia e procedida a sua discussão, foi deliberado, o seguinte. Em **Assembleia Geral Ordinária:** (1) os acionistas André Roberto Fernandes Novelli, Leonardo Fontaneti Marino, Maria Luiza Fontaneti Marino, Andre Fontaneti Marino, Henrique Fontaneti Marino e Pedro Augusto Sampaio de Abreu detentores, conjuntamente, de 69,81% das ações com direito a voto da Companhia, deliberaram, sem quaisquer reservas, pela aprovação do Relatório da Administração, das Contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as quais foram devidamente auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes S/S, CRC 2 SP 015165/O-8. Conseqüentemente, foram ratificados, para todos os fins de direito, todos os atos de gestão praticados pelos Diretores da Companhia no referido exercício social. O acionista Gef Latam Climate Solutions Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia, representado por sua administradora Gef Brasil Investimentos Ltda., detentor de 30,19% das ações com direito a voto da Companhia, manifeste-se favoravelmente à aprovação do Relatório da Administração, das Contas dos Administradores e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes S/S, ressalvando, contudo, que tal aprovação não implica anuidade ou convalidação de quaisquer atos que, eventualmente, venham a ser caracterizados como praticados com dolo, fraude, má-fé ou que decorram de omissão relevante de informações materiais e essenciais, que não tenham sido levadas ao conhecimento dos acionistas até esta data. Na mesma linha, ratifica os atos praticados pelos Diretores da Companhia durante o exercício social de 2024, ressalvados aqueles que, na forma aqui consignada, possam ser enquadrados nas hipóteses de dolo, fraude ou omissão relevante de informações essenciais não comunicadas tempestivamente aos acionistas; (2) por unanimidade e sem reservas, os acionistas aprovaram que não haverá distribuição de dividendos aos acionistas com base no lucro líquido auferido ao longo do exercício de 2024; (3) por unanimidade e sem reservas, os acionistas aprovaram a reeleição, para mandato de 2 (dois) anos a partir desta data, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral de acionistas, dos seguintes membros do Conselho de Administração: Sr. **André Roberto Fernandes Novelli**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua dos Sabiás, nº 25, Jardim Flamboyant - B, CEP: 12946-848, portador da cédula de identidade RG nº 23.588.855-2 expedida pela SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 225.389.318-86, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; Sr. **Andre Fontaneti Marino**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arizona, nº 1.051, bloco 2, apto. 21, Cidade Monções, CEP: 04567-003, portador da cédula de identidade RG nº 28.050.638-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.112.328-13, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; Sr. **Estevan Taguchi**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 903, cj. 22, Itaim Bibi, CEP 04534-013, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.833.215-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.863.658-62, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e Sr. **Anibal Wadim Souliman**, venezuelano, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 903, cj. 22, Itaim Bibi, CEP 04534-013, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.429.798-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.988.641-20, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos, todos presentes nesta assembleia declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ficando desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos, mediante assinatura dos seus respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, arquivado na sede da Companhia, dentro do prazo estabelecido no art. 149, § 1.º, da Lei nº 6.404/76, bem como dos seus respectivos Termos de Posse (Anexo II). Os acionistas neste ato estabelecem que o valor da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração da Companhia será fixado em assembleia geral a ser realizada oportunamente; e (4) por unanimidade e sem reservas, os acionistas dispensaram a instalação do Conselho Fiscal no presente exercício. Em **Assembleia Geral Extraordinária:** Os Acionistas tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade e sem reservas: (1) excepcionalmente para o próximo mandato da Diretoria da Companhia, que se iniciará na presente data, permitir a redução do prazo de duração do mandato de certos Diretores a serem eleitos pelo Conselho de Administração, para 06 (seis) meses. Os Acionistas registram, pelo presente, que a regra geral contida no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, que prevê a duração do mandato de 02 (dois) anos será mantida, sendo a permissão deliberada na presente data feita a título de exceção, somente para o próximo mandato. Os acionistas também ratificaram todas as demais cláusulas do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia, que permanecem inalteradas. Finalmente, o acionista Andre Fontaneti Marino solicitou que se constasse na presente ata, para todos os fins e efeitos de direito, que sempre exerce seus direitos de voto de forma independente dos demais acionistas da Companhia. **Encerramento:** Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelos Acionistas que em seguida a assinam. Atibaia, 02 de julho de 2025. Mesa: (aa) André Roberto Fernandes Novelli - Presidente e Leonardo Fontaneti Marino - Secretário. Acionistas: (aa) **GEF Latam Climate Solutions Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (representado por GEF Brasil Investimentos Ltda.), André Roberto Fernandes Novelli, Leonardo Fontaneti Marino, Maria Luiza Fontaneti Marino, Henrique Fontaneti Marino e Pedro Augusto Sampaio de Abreu. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio Atibaia, 02 de Julho de 2025. **Mesa:** André Roberto Fernandes Novelli, **Presidente;** Leonardo Fontaneti Marino, **Secretário.** JUCESP nº 264.519/25-5 em 30/07/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/ME nº 11.992.680/0001-93 - NIRE 35.300.379.560 - CVM nº 22497 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2023
1. Data, Hora e Local: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023, às 9h30, de forma híbrida, virtual e presencialmente no escritório da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") na Av. Paulista, 475, 3º andar - parte, São Paulo-SP, CEP nº 01310-914, em conformidade com o Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **2. Convocação e Presença:** Realizada a convocação, nos termos do Artigo 20, caput, do Estatuto Social da Companhia. Presentes à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Bernardo Dantas Rodenburg, João Mendes de Oliveira Castro, Murilo Ramos Neto, Pedro Salles Montenegro, Peter Paul Lorenzo Estermann, Ricardo Saad Affonso, Ricardo Wagner Lopes Barbosa, Roberto Martins de Souza e Rodrigo Cury Sampaio de Miranda Pavan. **3. Mesa:** Presidente: **Murilo Ramos Neto;** e Secretária: **Aline Vieira Ferraz.** **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes tomaram ciência e/ou deliberaram o quanto segue: **4.1.** O Presidente apresentou a proposta de criação do Terceiro Programa de Concessão de Ações Restritas ("Terceiro Programa"), elaborado com base nas regras estabelecidas pelo Plano de Entrega de Ações Restritas, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária em 27/04/2018 ("Plano 2018"), nos termos do material de suporte arquivado na Companhia. Por fim, o Conselho de Administração, em linha com a recomendação favorável do Comitê de Pessoas, Cultura e Remuneração, aprovou o número de 4.700.000 (quatro milhões e setecentas mil) ações que deverá ser destinado ao Terceiro Programa, além de solicitar ajustes específicos no Terceiro Programa que deverão ser apresentados ao Conselho de Administração para deliberação. **5. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 130 da Lei das S.A. São Paulo, 28 de março de 2023. Aline Vieira Ferraz - Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 185.308/25-9 em 13/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Attuale Participações S.A.

CNPJ/MF nº 33.150.769/0001-45 - NIRE 35.300.618.521

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de julho de 2025
1. Data, Hora e Local: Aos 02 dias do mês de julho de 2025, às 17:30 horas, na sede social da **Attuale Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I, Km 73, s/n, anexo I, Bairro Jardim Kanimar, CEP 12.954-260. **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença que constitui o Anexo I da presente. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Roberto Fernandes Novelli e secretariados pelo Sr. Estevan Taguchi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a eleição da nova Diretoria da Companhia; e (II) o aumento do capital social da Sociedade mediante capitalização do saldo de reserva de capital. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas unanimemente pelos conselheiros e sem quaisquer restrições (I) considerando as deliberações havidas na Assembleia Geral de acionistas da Companhia realizada na presente data, eleger, para um mandato de 06 (seis) meses a contar da presente data: (i) o Sr. **Leonardo Fontaneti Marino**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Atibaia, Estado de São Paulo, Rua Olavo Macedo Junior, nº 45, Condomínio Residencial Água Verde, CEP 12946-775, portador da cédula de identidade RG nº 28.050.637-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.721.45866, para o cargo de **Diretor Presidente da Companhia;** (ii) o Sr. **Henrique Fontaneti Marino**, brasileiro, casado, analista de sistema, residente e domiciliado no município de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua Dália, nº 210, Casa 10, Condomínio Jardim das Flores, CEP 12947-502, portador da cédula de identidade RG nº 27.634.968-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.134.278-88, para o cargo de **Diretor sem designação específica da Companhia;** e o (iii) Sr. **André Roberto Fernandes Novelli**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado no município de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua dos Sabiás, n.25, Jardim Flamboyant - B, CEP: 12946-848, portador da cédula de identidade RG nº 23.588.855-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.389.318-86, para o cargo de **Diretor sem designação específica da Companhia;** e eleger, para um mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data: (iv) o Sr. **Pedro Augusto Sampaio de Abreu**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Olavo Macedo Junior, 0, Quadra 09, Lote B, Condomínio Residencial Água Verde, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: 12946-775, portador da cédula de identidade RG nº 84.097.787-5, expedida pela SESEP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 813.477.075-49, para o cargo de **Diretor sem designação específica da Companhia;** e (v) o Sr. **Carlos Giuseppe Donaire**, brasileiro, convivente, maior, nascido aos 19 de fevereiro de 1977, gestor industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.889.224-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.218.628-76, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1471, Apto. 102, CEP.: 69037-000, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus, AM, para o cargo de **Diretor sem designação específica da Companhia.** Os Diretores ora eleitos e aqui presentes, aceitaram a sua nomeação, declarando, sob as penas da lei, na forma do art. 147, §1.º da Lei 6.404/76, que não possuem qualquer impedimento por lei especial, que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como que não estão condenados ou sob os efeitos de condenação, pena que vede, ainda que temporariamente, acesso cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. Assim sendo, os Diretores foram então investidos em seus cargos, mediante a assinatura dos termos de posse no Livro de Registro das Atas das Reuniões da Diretoria, e após o cumprimento das formalidades legais. Os Conselheiros decidiram, também, que o cargo de Diretor Financeiro da Companhia ficará vago até posterior deliberação deste Conselho; (II) submeter à aprovação dos acionistas da Companhia, proposta para o aumento do capital social da Companhia mediante a utilização da totalidade da reserva de capital, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sem a modificação no número de ações, conforme permissão contida no artigo art. 169, §1.º da Lei 6.404/76. Dessa forma, caso aprovada e homologada a proposta, o capital social da companhia passará de R\$ 57.100.000,00 (cinquenta e sete milhões e cem mil reais), representado por 109.724.862 (cento e nove milhões, setecentas e vinte e quatro mil, oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto, para R\$ 72.100.000,00 (setenta e dois milhões e cem mil reais), representado por 109.724.862 (cento e nove milhões, setecentas e vinte e quatro mil, oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Atibaia, 02 de Julho de 2025. Mesa: André Roberto Fernandes Novelli, Presidente da Mesa; Estevan Taguchi, Secretário da Mesa. Diretores Eleitos: Leonardo Fontaneti Marino, Henrique Fontaneti Marino, André Roberto Fernandes Novelli, Pedro Augusto Sampaio de Abreu e Carlos Giuseppe Donaire. JUCESP nº no 264.520/25-7 em 30/07/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A.

CNPJ/ME nº 03.207.703/0001-83 - NIRE 35.300.171.870 - Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2025
1. Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de junho de 2025, às 13:00 horas, na sede social da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. ("Companhia") localizada no Município de Araras, Estado de São Paulo, na Via Anhanguera, Km 168, Pista Sul, Jardim Sobradinho. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), tendo em vista a presença dos acionistas representativas da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado. **4. Ordem do Dia:** 4.1 Aprovar a distribuição de juros sobre capital próprio, aos acionistas da Companhia, até 31 de dezembro de 2026, no valor de R\$ 5.389.178,61 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), os quais descontados do imposto de renda perfazem o montante de R\$ 4.580.801,82 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), que serão considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório; 4.2 Aprovar e ratificar a celebração, pela Companhia, da apólice de seguro garantia nº 0306920259907751481733000, no valor de R\$ 322.641.430,05 (trezentos e vinte e dois milhões e seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais e cinco centavos), visando garantir exclusivamente, até o valor fixado na apólice, as obrigações do tomador referentes às funções operacionais e de conservação, decorrentes da concessão para exploração do sistema rodoviário "Malha estadual de ligação entre Itapira, Mogi Mirim, Limeira, Piracicaba, Conchal, Araras, Rio Claro, Casa Branca Porto e São Carlos", correspondente ao Lote 06 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP"), em conformidade com o Contrato de Concessão Rodoviário nº 011/CR/2000, relacionado ao Edital de Licitação DER nº 19/CIC/98, em favor da ARTESP, com início de vigência em 30 de junho de 2025 e fim de vigência em 30 de junho de 2026, com a Potencial Seguradora S/A.; e 4.3 Aprovar e ratificar a celebração, pela Companhia, da apólice de seguro garantia nº 0306920259907751481731000, no valor de R\$ 10.355.971,08 (dez milhões trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e oito centavos), visando garantir exclusivamente, até o valor fixado na apólice, as obrigações do tomador referentes à ampliação, decorrentes da concessão para exploração do sistema rodoviário "Malha estadual de ligação entre Itapira, Mogi Mirim, Limeira, Piracicaba, Conchal, Araras, Rio Claro, Casa Branca Porto e São Carlos", correspondente ao Lote 06 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias da ARTESP, em conformidade com o Contrato de Concessão Rodoviário nº 011/CR/2000, relacionado ao Edital de Licitação DER nº 19/CIC/98, em favor da ARTESP, com início de vigência em 30 de junho de 2025 e fim de vigência em 30 de junho de 2026, com a Potencial Seguradora S/A. **5. Deliberações:** Por unanimidade, os acionistas deliberaram o que segue: 5.1 Aprovar a matéria constante do item 4.1 da Ordem do dia, aprovando a distribuição ali descrita; 5.2 Aprovar e ratificar a celebração dos seguros garantias nos termos descritos nos itens 4.2 e 4.3 da ordem do dia; e 5.3 Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, lavrada a presente Ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por: Presidente: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteado; Acionistas: Arteris S/A. (por Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Flávia Lúcia Mattioli Tâmega), Araras, 30 de junho de 2025. "Conferir com a original lavrada em livro próprio" Sabrina Indelicato Penteado - Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 254.075/25-3 em 22/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/08/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Triage Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 09.607.519-0001-07 - NIRE 35.300.356.26-8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2025

1. Data, Horário e Local: Realizada aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025, às 14:00 horas, na sede da Triage Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, Cj 203/204, 20º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista e secretariados pelo Sr. Raphael Baptista Netto. **4. Ordem do Dia:** (i) aprovar o "Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial da Partage Empreendimentos e Participações S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pela Triage Empreendimentos e Participações S.A." ("Protocolo"); (ii) ratificar a contratação da empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação do acervo líquido cindido a ser vertido à Companhia por força da cisão parcial da Partage Empreendimentos e Participações S.A.; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela empresa especializada; (iv) aprovar a incorporação da parcela cindida da Partage Empreendimentos e Participações S.A. pela Companhia; e (v) e autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e à formalização da cisão parcial. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar os termos, condições e justificativa do Protocolo, celebrado nesta data pela Companhia e pela Partage Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 20º andar, conjuntos 203 e 204, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.987.230/0001-59, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300354711 ("Partage" ou "Cindida"), o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I. O Protocolo estabelece os termos, condições e justificativa para a cisão parcial da Partage e versão, à Companhia, do acervo líquido cindido. **5.2.** Ratificar a nomeação da empresa especializada Ecovis WFA Auditores Independentes S/S, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.221.974/0001-10, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 25P-043.111/0-9, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser cindido da Partage, elaborado com base no seu respectivo valor contábil, na posição de 30 de junho de 2025 ("Laudo de Avaliação"). **5.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação do acervo patrimonial da Partage para efeito de sua respectiva cisão parcial e incorporação pela Companhia, elaborado com base em seu valor contábil, na posição de 30 de junho de 2025, que passa a integrar o presente documento como seu Anexo II. Com base no Laudo de Avaliação, o acervo líquido da Partage a ser cindido é de R\$14.940.329,56 (quatorze milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). **5.4.** Aprovar a cisão parcial da Partage com a incorporação do acervo líquido cindido pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo. Considerando que as ações da Partage são integralmente detidas pela Companhia, bem como que o acervo líquido cindido da Partage já se encontra refletido nas demonstrações financeiras da mesma, pela aplicação do método da equivalência patrimonial, a cisão parcial em tela não acarretará alterações no capital social da Companhia. **5.5.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da cisão parcial da Partage pela Companhia, ora deliberada e aprovada, inclusive perante todos os órgãos públicos e terceiros em geral. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual após lida, foi assinada por todos os presentes de forma eletrônica, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001. São Paulo, 10 de julho de 2025. **Mesa:** Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista, Presidente; Raphael Baptista Netto, Secretário. **Acionistas:** **Unita Participações Ltda., Aléa/RG Participações Ltda., Jabolani Participações Ltda., Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista, Raphael Baptista Netto, Rodolpho Panzenboeck Dellape Baptista.** JUCESP nº 265.050/25-0 em 30/07/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Partage Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 01.987.230/0001-59 - NIRE 35.300.354.71-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2025

1. Data, Horário e Local: Realizada aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025, às 16:00 horas, na sede da Partage Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 20º andar, conjuntos 203 e 204, Jardim Paulistano, CEP 01452-000. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista e secretariados pelo Sr. Raphael Baptista Netto. **4. Ordem do Dia:** (i) aprovar o "Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial da Partage Empreendimentos e Participações S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pela Triage Empreendimentos e Participações S.A." ("Protocolo"); (ii) ratificar a contratação da empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação do acervo líquido cindido a ser vertido por força da cisão parcial da Companhia; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela empresa especializada; (iv) aprovar a cisão parcial da Companhia e incorporação da parcela cindida pela Triage Empreendimentos e Participações S.A., com a consequente redução do capital social e alteração do Capítulo II, Cláusula 5ª do Estatuto Social; e (v) e autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e à formalização da cisão parcial. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia deliberou o quanto segue: **5.1.** Aprovar os termos, condições e justificativa do Protocolo, celebrado nesta data pela Companhia e pela Triage Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 20º andar, conjuntos 203 e 204, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.607.519/0001-07, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300356268 ("Triage" ou "Incorporadora"), o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I. O Protocolo estabelece os termos, condições e justificativa para a cisão parcial da Companhia e versão, à Triage, do acervo líquido cindido. **5.2.** Ratificar a nomeação da empresa especializada Ecovis WFA Auditores Independentes S/S, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.221.974/0001-10, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 25P-043.111/0-9, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser cindido da Companhia, elaborado com base no seu respectivo valor contábil, na posição de 30 de junho de 2025 ("Laudo de Avaliação"). **5.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação do acervo patrimonial da Companhia para efeito de sua respectiva cisão parcial e incorporação pela Triage, elaborado com base em seu valor contábil, na posição de 30 de junho de 2025, que passa a integrar o presente documento como seu Anexo II. Com base no Laudo de Avaliação, o acervo líquido da Companhia a ser cindido é de R\$14.940.329,56 (quatorze milhões, novecentos e quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). **5.4.** Aprovar a cisão parcial da Companhia com a incorporação do acervo líquido cindido pela Triage, com a consequente redução do capital social da Companhia no valor de R\$12.493.765,47 (doze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sem cancelamento de ações. **5.5.** Desta forma, o capital social, atualmente no valor de R\$384.276.785,27 (trezentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), representado por 385.470.100 (trezentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$371.783.019,80 (trezentos e setenta e um milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), representado por 385.470.100 (trezentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **5.6.** Em virtude das deliberações acima, o caput da Cláusula 5ª do Estatuto Social é alterado e passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$371.783.019,80 (trezentos e setenta e um milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 385.470.100 (trezentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e cem) ações ordinárias, sendo todas nominativas e sem valor nominal."** **5.7.** As demais cláusulas do Estatuto Social, não mencionadas no presente instrumento, permanecem inalteradas, e são neste ato ratificadas. **5.8.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da cisão parcial da Companhia, com a consequente incorporação do acervo cindido pela Triage, ora deliberada e aprovada, inclusive perante todos os órgãos públicos e terceiros em geral. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual após lida, foi assinada por todos os presentes de forma eletrônica, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001. São Paulo, 10 de julho de 2025. **Mesa:** Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista, Presidente; Raphael Baptista Netto, Secretário. **Acionista:** **Triage Empreendimentos Participações S.A., p. Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista e p. Raphael Baptista Netto.** JUCESP nº 265.049/25-8 em 30/07/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

REC LOG 2 S.A.

CNPJ/MF nº 12.980.045/0001-59 - NIRE 35.300.386.698

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2024

Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, às 10h00min, na sede social da REC LOG 2 S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905. **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: **Jorge Carlos Nuñez;** Secretário: **Renan Maracaipe Rego.** **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do aumento de capital social da Companhia; e (ii) sujeita à aprovação da matéria constante do item acima, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação da matéria ora deliberada. **Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade: (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Dessa forma o capital social da companhia passará de R\$168.897.215,00 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e quinze reais), dividido em 168.897.215 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$169.397.215,00 (cento e sessenta e nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quinze reais), dividido em 169.397.215 (cento e sessenta e nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a subscrição de 500.000 (quinhentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação. O aumento de capital social aprovado neste ato, é totalmente subscrito pelos acionistas proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia, da seguinte maneira: (a) **Prep III Industrial Co-Investment L.P.**, subscrive 245.000 (duzentas e quarenta e cinco mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (b) **G5 Cidade Nova Fundo de Investimento Imobiliário**, subscrive 166.800 (cento e sessenta e seis mil e oitocentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (c) **Genesis Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário**, subscrive 88.200 (oitenta e oito mil e duzentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme boletins de subscrição constantes do Anexo I à presente ata. (ii) Como consequência do aumento de capital da Companhia ora aprovado, aprovam a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 5º. O capital social é de R\$169.397.215,00 (cento e sessenta e nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quinze reais), dividido em 169.397.215 (cento e sessenta e nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."** (iii) Autorizar que a diretoria tome todas as providências necessárias à efetivação das deliberações acima aprovadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 30 de outubro de 2024. **Jorge Carlos Nuñez** - Presidente; **Renan Maracaipe Rego** - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 424.295/24-6 em 18/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

☎ **Contato: (11) 3361-8833**

✉ **Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br**

DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/08/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

